

LEI MUNICIPAL Nº 367/95

DE, 29 de novembro de 1995.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo com o Conselho Administrativo da Previdência e Assistência Social de água Boa”.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, junto ao Conselho Administrativo da Previdência e Assistência Social de Água Boa, **no valor de até R\$ 95.000,00** (Noventa e Cinco Mil Reais).

Parágrafo único – Os recursos a serem contraídos serão utilizados obrigatoriamente, no Pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Salário dos Servidores Públicos Municipais, pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O Tesouro Municipal amortizará o valor contraído, em até 06 (seis) parcelas iguais vencíveis de 30(trinta) em 30(trinta) dias, vencendo a primeira parcela em 31/1/96, e serão corrigidas a taxa de 1% (um por cento) de juros ao mês, mais TR – Taxa Referencial Mensal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa – MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1995.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração